



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 520, DE 18 DE NOVENBRO DE 1.957.

Dispõe sobre concessão de auxílio
extraordinário aos Postos de Pueri-
cultura.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido aos Postos de Puericultura de Assis um auxílio
extraordinário de Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

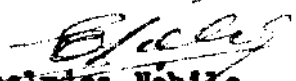
Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução desta lei,
fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito
especial de Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor deste crédito será coberto com os recursos fi-
nanceiros provenientes do excesso de arrecadação previa-
to para o corrente exercício.

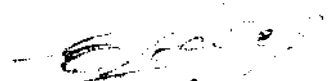
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
18 de novembro de 1.957.


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

BuNó/.-